



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Solicitação 165/2022

Equiplano

Página:1

Solicitação				
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Nº solicitante</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
165	Contratação de Serviço	1	14/03/2022	1
Solicitante			Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>		<i>Número</i>	
550224-1	CAMILA REGINA RODRIGUES		200/2022	
Local				
81	GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE			
Órgão				
08	SECRETARIA DE SAUDE			
Forma de pagamento				
<i>Descrição</i>			<i>Tipo</i>	
EM ATÉ 30 DIAS			Depósito bancário	
Entrega				
<i>Local</i>			<i>Prazo</i>	
SECRETARIA DE SAÚDE			1 Dias	

Descrição:

Contratação de empresa para prestação de serviços médicos em regime de plantão diurno/noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I) para um período de 12 (doze) meses, com plantões de no mínimo 5 (cinco) horas de segunda a sexta-feira, de acordo com o Chamamento Público nº007/2020.

Justificativa:

Justifica-se a realização deste chamamento, para que haja o preenchimento de vagas para o cargo de médico generalista para realizar plantões noturnos no NIS I - Núcleo Integrado de Saúde, visto que, para que possa ser atendimento à população que trabalha durante o dia em um horário alternativo, bem como, para atendimento de Urgência e Emergência.

Ressaltamos que, está contratação é essencial para objetivar um atendimento de qualidade da saúde pública aos munícipes.

Os serviços contratados devem seguir as atribuições das funções que constam no anexo I deste termo, assim como, precisam conhecer das Legislações do SUS Lei 8080/90, processo de TUTORIA DO APSUS (Governo do Paraná), PMAQ (Programa de Melhoria de Acesso e Qualidade). Salientamos que, todos os profissionais obrigatoriamente deveram utilizar o REREME (Relação Regional de Medicamentos) e REMUME (Relação Municipal de Medicamentos), bem como, utilizar o sistema de informação adotado pelo município (Prontuário Eletrônico).

*Lote***001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
019713	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta-feira. JESSIANE KAREN SILVESTRE.	HORAS	460,00	100,00	46.000,00
				TOTAL	46.000,00
				TOTAL GERAL	46.000,00

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS - 1.2 - TERMO DE REFERENCIA

JSILVESTRE SERVICOS MEDICOS LTDA CONTRATO SOCIAL



JESSIANE KAREN SILVESTRE, brasileira, natural de Tapejara/PR, solteira, nascida em 01/07/1994, empresária, devidamente inscrita no CPF nº 089.945.829-75, e RG sob o nº 12466504-3 SESP-PR, residente e domiciliada na Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto, 421, Zona 07, Maringá, estado do Paraná, CEP: 87030-010, **RESOLVE** por este instrumento particular constituir uma sociedade limitada unipessoal que regerá pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e pelas demais cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação comercial de **JSILVESTRE SERVICO MEDICOS LTDA**, com sede e foro nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto, 421, Zona 07, CEP: 87030-010 e terá seu prazo de duração por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de **22 de Dezembro de 2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da empresa será o ramo de: "**SERVICO ESPECIALIZADO EM ATENDIMENTO MEDICO, PRE-HOSPITALAR, HOSPITALAR E AMBULATORIAL, INCLUSIVE PRONTO-SOCORRO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIAS E EMERGENCIAS EM ESTABELECIMENTOS DE TERCEIROS.**".

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social, inteiramente subscrito e integralizado em espécie, na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 2.000,00 (Dois mil Reais), dividido em 2.000 (Duas Mil) quotas, de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, pelo empresário(a):

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL
JESSIANE KAREN SILVESTRE	2000	R\$ 2.000,00

CLAUSULA QUARTA: A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

JSILVESTRE SERVICOS MEDICOS LTDA CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA QUINTA: As quotas de sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer titulo a terceiros, sem o consentimento do sócio único.

CLAUSULA SEXTA: O sócio que desejar transferir suas quotas devera notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que devera fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA SETIMA: A sociedade será administrada pelo sócio administrador, com poderes e atribuições de administrador a quem compete privativa e individualmente, o uso da firma e representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, ou assumir obrigações em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLAUSULA OITAVA: Fica investido na função de **ADMINISTRADORA** a sócia **Jessiane Karen Silvestre** com poderes e atribuições de administrador a quem compete o uso do nome empresarial **INDIVIDUALMENTE**, bem como fica dispensado da prestação de caução: **PROIBIÇÕES**, aval, endosso, fiança e caução de favor.

CLÁUSULA NONA: O sócio opta pela retirada mensal a título de "pró-labore", fazendo-o quando e no valor que julgar necessário, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, com elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A distribuição dos resultados será proporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

JSILVESTRE SERVICOS MEDICOS LTDA CONTRATO SOCIAL

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, semestrais ou mensais, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em casos omissos a sociedade será regida subsidiariamente pelo novo Código Civil.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Deliberações sociais serão refletidas em documento escrito (instrumento particular ou público) subscrito pelo próprio sócio único ou por seu procurador com poderes específicos, inclusive a de transformação de tipo jurídico.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: O falecimento do sócio não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores subrogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Apurados por balanço os haveres do sócio falecido, fica facultado mediante consenso unânime entre os sócios herdeiros as condições de pagamento após apresentada a sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro de Comercio, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade;

JSILVESTRE SERVICOS MEDICOS LTDA CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: A empresa declara sob as penas de Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006.

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA: Nos termos da Instrução Normativa DREI nº81/2020, de 10 de Junho de 2020, a sociedade permanecerá Unipessoal.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro de Maringá, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estar justo e contratado, lavra, data, e assina o presente instrumento, em única via de teor e forma.

Maringá-Pr, 22 de Dezembro de 2021.

JESSIANE KAREN SILVESTRE



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JSILVESTRE SERVICOS MEDICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08994582975	JESSIANE KAREN SILVESTRE



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2021 17:03 SOB Nº 41210459321.
PROTOCOLO: 218576161 DE 23/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12109382763. CNPJ DA SEDE: 44683652000143.
NIRE: 41210459321. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/12/2021.
JSILVESTRE SERVICOS MEDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



JSILVESTRE SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ Nº 44.683.652/0001-43

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao
Município de Santo Antonio do Sudoeste
Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 007/202.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Chamamento Público, sob nº 007/2020, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste., que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Declaramos ainda que, não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste, em 03 de março de 2022.

JESSIANE KAREN SILVESTRE
CPF nº 089.945.829-75
RG nº 12466504-3 SESP-PR

Av. Bento Munhoz da Rocha Netto, 421, apto 1004, Zona 07,
Cep: 87.030-010, Maringá/PR
Fone: (44) 9980-4400 E-mail: JESSIANESILVESTRE@HOTMAIL.COM



JSILVESTRE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ Nº 44.683.652/0001-43

ANEXO II

OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO

Santo Antonio do Sudoeste, 03 de março de 2022.

JSILVESTRE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto, 421, Zona 07,
Maringá-PR, CEP: 87030-010 - Telefone (44) 99980-4400

Ao
Município de Santo Antonio do Sudoeste
Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 007/2020.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer.

Item	Especificação do Serviço	Quantidade total de horas que deverão ser contratados pelo período de 12 meses	Valor da hora R\$	Valor total mensal	Valor total do período de 12 (doze)
01	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta-feira.		100,00		

O interessado deverá credenciar-se para execução de, no mínimo 35 (trinta e cinco) horas de plantões anuais.

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente.

JESSIANE KAREN SILVESTRE
CPF nº 089.945.829-75
RG nº 12466504-3 SESP-PR

**Av. Bento Munhoz da Rocha Netto, 421, apto 1004, Zona 07,
Cep: 87.030-010, Maringá/PR
Fone: (44) 9980-4400 E-mail: JESSIANESILVESTRE@HOTMAIL.COM**



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Certidão Positiva de Débitos Nº 48615/2022

Certificamos, conforme requerido por **ALEX GOTARDI**, CPF/CNPJ nº **044.378.279-29**, para fins **DE DIREITO**, que **CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **JSILVESTRE SERVICOS MEDICOS LTDA**, CPF/CNPJ nº **44.683.652/0001-43**, situado(a) na cidade de Maringá. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Caso tenha realizado o pagamento, o prazo mínimo para compensação é de 48 horas.

Emitida em: **14/03/2022**

Válida até: **13/05/2022**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **670CCCD47DB5C03BAC2C1634114991F4**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026313511-36

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **44.683.652/0001-43**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JSILVESTRE SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 44.683.652/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:47:30 do dia 03/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/08/2022.

Código de controle da certidão: **07EA.93D9.A6CA.BEAD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JSILVESTRE SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 44.683.652/0001-43
Certidão nº: 8328004/2022
Expedição: 14/03/2022, às 09:25:07
Validade: 10/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JSILVESTRE SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.683.652/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição : 44683652/0001-43

Razão Social : JSILVESTRE SERVICOS MEDICOS LTDA

Endereço : AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETTO 421 APT 1004 / ZONA 07 / MARINGA / PR /
87030-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.


Validade: 04/03/2022 a 02/04/2022

Certificação Número: 2022030412034688010667

Informação obtida em 04/03/2022, às 12:03:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Código de Autenticidade: F09474DF77D64AD4F59B6AEA90A9C5D8

		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ Estado do Paraná SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
		Cadastro: 249334	CNPJ/CPF: 44.683.652/0001-43
INSCRIÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS			
JSILVESTRE SERVICOS MEDICOS LTDA			
LOCALIZAÇÃO		<u>Zona / Quadra / Data</u>	
AVENIDA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETTO, GOVERNADOR, 421 APTO 1004 - ZONA 07		07 013 019	
Área Construída Utilizada: 0,00 m ²		<u>Cadastro Imobiliário</u>	
Área Total Utilizada: 0,00 m ²		7023856	
ATIVIDADE			
SERVICO ESPECIALIZADO EM ATENDIMENTO MEDICO, PRE-HOSPITALAR, HOSPITALAR E AMBULATORIAL, INCLUSIVE PRONTO-SOCORRO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIAS E EMERGENCIAS EM ESTABELECIMENTOS DE TERCEIROS."			
OBSERVAÇÕES			
ESTA INSCRIÇÃO NÃO DÁ DIREITO A EXECUÇÃO DA REFERIDA ATIVIDADE NO LOCAL ACIMA.			
ALVARÁ EMITIDO PROVISÓRIO COM VALIDADE PARA O DIA 14/04/2022 - CORRIGIR O ENDEREÇO NO CONTRATO SOCIAL JUNTO A JUNTA COMERCIAL.			

Expedido em 17/01/2022

Código validador nº 37A43D043

Prezado contribuinte!

1. Juntamente com a "Inscrição de Prestadores de Serviços" está sendo entregue o *código validador* acima descrito. Guarde-o com segurança.
2. O código será requisitado para validação do usuário no primeiro acesso aos sistemas informatizados da Prefeitura, após a solicitação de *senha web*.
3. A *senha web* deverá ser solicitada no endereço eletrônico <https://isse.maringa.pr.gov.br>.
4. Não é necessário a solicitação de *senha web* para empresas que utilizam o *Certificado Digital e-CNPJ*. Neste caso, basta acessar diretamente o sistema pretendido.

Dúvidas, entre em contato através do e-mail: isseletronico@maringa.pr.gov.br.
 Procedimento válido a partir de 12/12/2016.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**PARECER CONTÁBIL**

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos em regime de plantão diurno/noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I) para um período de 12 (doze) meses, com plantões de no mínimo 5 (cinco) horas de segunda a sexta-feira, de acordo com o Chamamento Público nº007/2020.

1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Contratação de empresa para prestação de serviços médicos em regime de plantão diurno/noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I) para um período de 12 (doze) meses, com plantões de no mínimo 5 (cinco) horas de segunda a sexta-feira, de acordo com o Chamamento Público nº007/2020., ao custo máximo de **R\$ 46.000,00 (Quarenta e Seis Mil Reais)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2500	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 02/03/2022.

ANA MARIA BANDEIRA**Contadora****CRC 066191/PR**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**PARECER JURÍDICO**

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos em regime de plantão diurno/noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I) para um período de 12 (doze) meses, com plantões de no mínimo 5 (cinco) horas de segunda a sexta-feira, de acordo com o Chamamento Público nº007/2020.

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação do GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE, em que pretende a contratação direta, via inexigibilidade, da empresa **JSILVESTRE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita sob CNPJ **44.683.652/0001-43** para **Contratação de empresa para prestação de serviços médicos em regime de plantão diurno/noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I) para um período de 12 (doze) meses, com plantões de no mínimo 5 (cinco) horas de segunda a sexta-feira, de acordo com o Chamamento Público nº007/2020**, ao custo máximo de **R\$ 46.000,00 (Quarenta e Seis Mil Reais)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamento, Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada, Carta de exclusividade e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO**2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva “**aos casos especificados na legislação**”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 como ***inexigibilidade***.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

Na inexigibilidade, artigo 25, a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

Todavia, mesmo na hipótese de inexigibilidade, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de inexigibilidade.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade: o Contrato Social e a Carta de Exclusividade** anexos ao Termo de Referência demonstram que a contratação direta com a empresa JSILVESTRE SERVIÇOS MEDICOS LTDA e, de acordo com o entendimento do Acórdão 7700/2015 do TCU, a inexigibilidade evidencia a modalidade adequada para a contratação pretendida, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei n° 8.666/93;
- II. **Justificativa de escolha:** o Termo de Referência indica que a escolha da referida empresa é a que melhor atende o interesse público e apresenta valores compatíveis para estimado do município para a contratação.
- III. **Justificativa de preço:** o Termo de Referência veio acompanhado de orçamento apresentado pela empresa, totalizando o valor de **R\$ 46.000,00** demonstrando que o preço proposto é condizente com os valores praticados no mercado;
- IV. **Parecer contábil:** a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da contratação direta, via inexigibilidade, da empresa **JSILVESTRE SERVIÇOS MEDICOS LTDA** para **Contratação de empresa para prestação de serviços médicos em regime de plantão diurno/noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I) para um período de 12 (doze) meses, com plantões de no mínimo 5 (cinco) horas de segunda a sexta-feira, de acordo com o Chamamento Público nº007/2020**, ao custo máximo de **R\$ 46.000,00 (Quarenta e Seis Mil Reais)**.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias; e,
- iii. Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 02/03/2022.

CINTIA FERNANDA LANZARIN**Procuradora Geral****Advogada - OAB 32.208-PR**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da Contratação de empresa para prestação de serviços médicos em regime de plantão diurno/noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I) para um período de 12 (doze) meses, com plantões de no mínimo 5 (cinco) horas de segunda a sexta-feira, de acordo com o Chamamento Público nº007/2020.

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Contratação de empresa para prestação de serviços médicos em regime de plantão diurno/noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I) para um período de 12 (doze) meses, com plantões de no mínimo 5 (cinco) horas de segunda a sexta-feira, de acordo com o Chamamento Público nº007/2020., via Processo inexigibilidade, ao custo máximo de **R\$ 46.000,00 (Quarenta e Seis Mil Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 02/03/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA**Prefeito Municipal**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2022
PROCESSO Nº 201/2022**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos em regime de plantão diurno/noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I) para um período de 12 (doze) meses, com plantões de no mínimo 5 (cinco) horas de segunda a sexta-feira, de acordo com o Chamamento Público nº007/2020.

CONTRATADA: JSILVESTRE SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ:44.683.652/0001-43

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
JSILVESTRE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	1	1	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta-feira. JESSIANE KAREN SILVESTRE.		460,00	100,00

JUSTIFICATIVA: Art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Justificativa solicitação de material/serviço
<p>Justificativa</p> <p>Justifica-se a realização deste chamamento, para que haja o preenchimento de vagas para o cargo de médico generalista para realizar plantões noturnos no NIS I – Núcleo Integrado de Saúde, visto que, para que possa ser atendimento à população que trabalha durante o dia em um horário alternativo, bem como, para atendimento de Urgência e Emergência.</p> <p>Ressaltamos que, está contratação é essencial para objetivar um atendimento de qualidade da saúde pública aos munícipes. Os serviços contratados devem seguir as atribuições das funções que constam no anexo I deste termo, assim como, precisam conhecer das Legislações do SUS Lei 8080/90, processo de TUTORIA DO APSUS (Governo do Paraná), PMAQ (Programa de Melhoria de Acesso e Qualidade). Salientamos que, todos os profissionais obrigatoriamente deveram utilizar o REREME (Relação Regional de Medicamentos) e REMUME (Relação Municipal de Medicamentos), bem como, utilizar o sistema de informação adotado pelo município (Prontuário Eletrônico).</p>

Recursos próprios do município, previsto na conta:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2500	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Santo Antônio do Sudoeste, em 02/03/2022.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Presidente Comissão de Licitações

De acordo com a inexigibilidade de licitação nº 007/2022

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

**EDITAL DE RESULTADO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 7/2022**

O presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 30392/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 7/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos em regime de plantão diurno/noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I) para um período de 12 (doze) meses, com plantões de no mínimo 5 (cinco) horas de segunda a sexta-feira, de acordo com o Chamamento Público nº007/2020.

CONTRATADO: JSILVESTRE SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
JSILVESTRE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	1	1	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta-feira. JESSIANE KAREN SILVESTRE.		460,00	100,00

VALOR TOTAL R\$ 46.000,00 (Quarenta e Seis Mil Reais)

DATA: 02/03/2022

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI - Presidente da Comissão Licitações

DE MEDICAMENTOS LTDA						
A. G. KIENEN & CIA LTDA	1	288	TRIMETAZIDINA 35MG c/ 30 comp BR0382197	ACHE	80,00	39,21
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	1	289	VALPROATO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO 250MG (BR0328529)	abott	25.000,00	0,20
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1	290	VALPROATO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO 500MG (BR0328530)	BIOLAB	50.000,00	0,4179
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1	291	VALPROATO DE SÓDIO (BR0328532) CONCENTRAÇÃO 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE 100ML	HIPOLABOR	1.200,00	4,2615
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	292	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA + BESILATO DE ANLODIPINO HCT 160MG/12,5MG/5MG 28 COMPRIMIDOS. BR0437003	NOVARTIS	30,00	113,10
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	1	293	VALSARTANA + SACUBITRIL 103/97MG c/ 60 comp BR0445432	novartis	30,00	207,54
S & R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	1	294	VALSARTANA 320 MG BR0306146	BRAINFARMA	50,00	31,95
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	295	VARFARINA SODICA DOSAGEM 5MG (BR0279269)		40.000,00	0,10
M.F.CARNEIRO LTDA	1	296	VENLAFAXINA COMPOSIÇÃO SAL CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO 75MG (BR0272382)	SUPRAFARMA	80.000,00	0,49
M.F.CARNEIRO LTDA	1	297	VENLAFAXINA (BR0272380) COMPOSIÇÃO SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 150 MG, APRESENTAÇÃO LIBERAÇÃO CONTROLADA		40.000,00	0,98
S & R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	1	298	VERAPAMIL CLORIDRATO DOSAGEM 80MG (BR0267425)	PRATI	40.000,00	0,097
GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	299	VITAMINA D3 1.000UI COMP c/ 30 comp BR0434125	BRASTERAPICA	100,00	6,45
GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	300	VITAMINA D3 10.000UI COMP c/ 4 comp BR0449681	BRASTERAPICA	100,00	9,63
S & R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	1	301	VITAMINA D3 3.3000UI GOTAS BR0391938	GEOLAB	100,00	10,90
GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	302	VITAMINA D3 7.000UI COMP c/ 4 comp BR0431097	BRASTERAPICA	100,00	2,73
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	1	303	XINAF. DE SALMETEROL+PROP. DE FLUTICASONA 50/250 C/60 DOSES BR0296792	GSK	80,00	111,79

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 28/01/2022.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI

Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:33905A3E

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO**

**EDITAL DE RESULTADO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 7/2022**

O presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 30392/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 7/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos em regime de plantão diurno/noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I) para um período de 12 (doze) meses, com plantões de no mínimo 5 (cinco) horas de segunda a sexta-feira, de acordo com o Chamamento Público nº007/2020.

CONTRATADO: JSILVESTRE SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
JSILVESTRE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	1	1	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta-feira. JESSIANE KAREN SILVESTRE.		460,00	100,00

VALOR TOTAL R\$ 46.000,00 (Quarenta e Seis Mil Reais)

DATA: 02/03/2022

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI

Presidente da Comissão Licitações

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:480C4137

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO**

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30064/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 - Processo nº 98/2022



IMPRESSA OFICIAL



Publicação de atos oficiais, editais, decretos, avisos de licitações, do Município sùmulas, atas, desmembramentos e outras publicações legais.

RCO COMUNICAÇÕES EIRELI ME - Fundação: 19/02/1993 - CNPJs: nº 68.821.735/0001-10 - nº 68.821.735/0002-09
Telefone: 49 3644 1724 - E-mail: atosoficiaisjf@hotmail.com - artes@jornaldafrenteira.com.br

Estado do Paraná Câmara de Vereadores FLOR DA SERRA DO SUL SOLICITAÇÃO DE VIAGEM N.º 01/2022
Nome: Sedinei Chaviel da Rosa
CPF: 054.875.719-45
Função: VEREADOR
Período do Deslocamento: 08/03/2022 à 10/03/2022
Itinerário: (X) Curitiba e Região Metropolitana () Interior do Paraná () Outros Estados

Estado do Paraná Câmara de Vereadores FLOR DA SERRA DO SUL SOLICITAÇÃO DE VIAGEM N.º 02/2022
Nome: Moacir Fernandes de Oliveira
CPF: 911.632.859-00
Função: VEREADOR
Período do Deslocamento: 08/03/2022 à 10/03/2022
Itinerário: (X) Curitiba e Região Metropolitana () Interior do Paraná () Outros Estados

Prefeitura Municipal de PINHAL DE SÃO BENTO Estado do Paraná EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, em exercício, Sr. RICARDO ANTONIO ORTINA torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 30 de março do ano de 2022, na Av. Brasil nº 1431, Centro em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
E-mail: licitacao@pmasas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021 - Processo nº 246/2021
OBJETO: Aquisição de máscaras de proteção, dispenser para álcool gel, álcool gel e termômetro para os profissionais da educação e alunos da rede municipal de ensino para o

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
E-mail: licitacao@pmasas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
E-mail: licitacao@pmasas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 - Processo nº 98/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço para realização do licenciamento ambiental, Registro de extração de lava, prestação de serviço ao requerimento da outorga prévia, outorga de direito de uso de água subterrânea.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
E-mail: licitacao@pmasas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

PUBLIQUE SEU EDITAL CONOSCO
PUBLICAÇÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO, EMPRESAS, EXTRATIVOS DE DOCUMENTOS, BALANÇOS E DEMONSTRATIVOS, E EDITAIS JUDICIAIS.
Faça seu orçamento, hoje mesmo!
(49) 3644.1724
comercial@jornaldafrenteira.com.br

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos em regime de plantão diurno/noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I) para um período de 12 (doze) meses, com plantões de no mínimo 5 (cinco) horas de segunda a sexta-feira, de acordo com o Chamamento Público nº007/2020.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
JSILVESTRE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	1	1	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta-feira. JESSIANE KAREN SILVESTRE.		460,00	100,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/03/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

10 cm x 15cm, em papel sulfite de 120g, impressão frente e verso, tamanho G.								
TOTAL								557,20

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 28/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:1C30D0A6

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 - Processo nº 98/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço para realização do licenciamento ambiental, Registro de extração de lavra prestação de serviço ao requerimento da outorga prévia, outorga de direito de uso de água subterrânea.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

NATURALLIS CONSULTORIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Licenciamento Ambiental cascalheiras junto ao IAT (Instituto de Água e terra), conforme resolução da Sedest 02/2020.			SERV	10,00	5.288,00	52.880,00
1	2	Registro de Extração de lavra junto a ANM para 6(Seis) cascalheiras, conforme Resolução da ANM 01/2018.			SERV	6,00	2.896,00	17.376,00
1	3	Requerimento da outorga de direito de uso de água subterrânea por meio de poço tubular profundo no SIGARHn incluso o ensaio de bombeamento contínuo de 24 h (NBR12.244). Elaboração de relatório para solicitação de outorga prévia e de direito, bem como, inserção de dados e acompanhamento do processo e tramitação em sistemas relacionados.			SERV	1,00	9.850,00	9.850,00
TOTAL								80.106,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 08/03/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:F85B5C0A

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos em regime de plantão diurno/noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I) para um período de 12 (doze) meses, com plantões de no mínimo 5 (cinco) horas de segunda a sexta-feira, de acordo com o Chamamento Público nº007/2020.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores							
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço	
JSILVESTRE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	1	1	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta-feira. JESSIANE KAREN SILVESTRE.		460,00	100,00	

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/03/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal



IMPRENSA OFICIAL



Publicação de atos oficiais, editais, decretos, avisos de licitações, do Município sùmulas, atas, desmembramentos e outras publicações legais.

RCO COMUNICAÇÕES EIRELI ME - Fundação: 19/02/1993 - CNPJs: nº 68.821.735/0001-10 - nº 68.821.735/0002-09
Telefone: 49 3644 1724 - E-mail: atosoficiaisjf@hotmail.com - artes@jornaldafrenteira.com.br

Estado do Paraná Câmara de Vereadores FLOR DA SERRA DO SUL SOLICITAÇÃO DE VIAGEM N.º 01/2022
Nome: Sedinei Chaviel da Rosa
CPF: 054.875.719-45
Função: VEREADOR
Período do Deslocamento: 08/03/2022 à 10/03/2022
Itinerário: (X) Curitiba e Região Metropolitana () Interior do Paraná () Outros Estados

Estado do Paraná Câmara de Vereadores FLOR DA SERRA DO SUL SOLICITAÇÃO DE VIAGEM N.º 02/2022
Nome: Moacir Fernandes de Oliveira
CPF: 911.632.859-00
Função: VEREADOR
Período do Deslocamento: 08/03/2022 à 10/03/2022
Itinerário: (X) Curitiba e Região Metropolitana () Interior do Paraná () Outros Estados

Prefeitura Municipal de PINHAL DE SÃO BENTO Estado do Paraná EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, em exercício, Sr. RICARDO ANTONIO ORTINA torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 30 de março do ano de 2022, na Av. Brasil nº 1431, Centro em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.711-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
E-mail: licitacao@pmasas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos em regime de plantão diurno/noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I) para um período de 12 (doze) meses, com plantões de no mínimo 5 (cinco) horas de segunda a sexta-feira, de acordo com o Chamamento Público nº007/2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021 - Processo nº 246/2021
OBJETO: Aquisição de máscaras de proteção, dispenser para álcool gel, álcool gel e termômetro para os profissionais da educação e alunos da rede municipal de ensino para o

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.711-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
E-mail: licitacao@pmasas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000
EDITAL DE RESULTADO PROCESSO DE DISPENSA Nº 14/2022
O presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 30392/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação: MODALIDADE: DISPENSA Nº 14/2022
OBJETO: Locação de imóvel, sala comercial, com área construída de alvenaria com aproximadamente 120 m2 (Cento e vinte metros quadrados), para fins industriais lote urbano nº 01 (Um), da quadra nº 120(Cento e vinte), situada na Rua Humberto de Alencar Castelo Branco, matrícula nº 4.137, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.711-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
E-mail: licitacao@pmasas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 - Processo nº 98/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço para realização do licenciamento ambiental, Registro de extração de lava, prestação de serviço ao requerimento da outorga prévia, outorga de direito de uso de água subterrânea.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021 - Processo nº 246/2021
OBJETO: Aquisição de máscaras de proteção, dispenser para álcool gel, álcool gel e termômetro para os profissionais da educação e alunos da rede municipal de ensino para o

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.711-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
E-mail: licitacao@pmasas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000
EDITAL DE RESULTADO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 7/2022
O presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 30392/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação: MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 7/2022
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos em regime de plantão diurno/noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I) para um período de 12 (doze) meses, com plantões de no mínimo 5 (cinco) horas de segunda a sexta-feira, de acordo com o Chamamento Público nº007/2020.

PUBLIQUE SEU EDITAL CONOSCO
PUBLICAÇÃO DE EDITAIS DE LOTEAMENTO, EMPRESAS, EXTRAVIOS DE DOCUMENTOS, BALANÇOS E DEMONSTRATIVOS, E EDITAIS JUDICIAIS.
Faça seu orçamento, hoje mesmo!
(49) 3644.1724
comercial@jornaldafrenteira.com.br
JORNAL DA FRONTEIRA

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contrato de fornecimento de prestação de serviços nº 42/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado JSILVESTRE SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTINA e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **JSILVESTRE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.683.652/0001-43, estabelecida na AVENIDA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETTO, 421 APTO 1004 ZONA 07 - CEP: 87030010 - BAIRRO: GOVERNADOR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de empresa para prestação de serviços médicos em regime de plantão diurno/noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I) para um período de 12 (doze) meses, com plantões de no mínimo 5 (cinco) horas de segunda a sexta-feira, de acordo com o Chamamento Público nº007/2020, de acordo com as especificações abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	19713	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta-feira. JESSIANE KAREN SILVESTRE.		HORAS	460,00	100,00	46.000,00
TOTAL								46.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Processo de Inexigibilidade Nº 07/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação dos serviços ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 46.000,00(Quarenta e Seis Mil Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato não prevê atualização de valores até o prazo previsto para execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado por horas/mensal, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata do **Processo de Inexigibilidade Nº 07/2022** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2500	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto da presente licitação deverá ser executados no **prazo de 1 Dias**, contados da data da autorização dos serviços, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização dos serviços, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei nº 8.666/93 e suas legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital nº 07/2022 Processo de Inexigibilidade e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - São incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais.

CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será efetuada por CAMILA REGINA RODRIGUES, responsável pela pasta solicitante dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO


As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

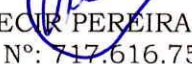
Santo Antonio do Sudoeste, 02 de março de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal


JSILVESTRE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ Nº: 44.683.652/0001-43
JÉSSIANE KAREN SILVESTRE
CPF Nº: 089.945.829-75

Testemunhas:


ALEX GOTARDI
CPF Nº: 044.378.279-21


VALDECI PEREIRA LEITE
CPF Nº: 717.616.759-15



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contrato de fornecimento de prestação de serviços nº 42/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado JSILVESTRE SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTINA e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **JSILVESTRE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.683.652/0001-43, estabelecida na AVENIDA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETTO, 421 APTO 1004 ZONA 07 - CEP: 87030010 - BAIRRO: GOVERNADOR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de empresa para prestação de serviços médicos em regime de plantão diurno/noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I) para um período de 12 (doze) meses, com plantões de no mínimo 5 (cinco) horas de segunda a sexta-feira, de acordo com o Chamamento Público nº007/2020, de acordo com as especificações abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	19713	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta-feira. JESSIANE KAREN SILVESTRE.		HORAS	460,00	100,00	46.000,00
TOTAL								46.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Processo de Inexigibilidade Nº 07/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação dos serviços ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 46.000,00(Quarenta e Seis Mil Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato não prevê atualização de valores até o prazo previsto para execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado por horas/mensal, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata do **Processo de Inexigibilidade N° 07/2022** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2500	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto da presente licitação deverá ser executados no **prazo de 1 Dias**, contados da data da autorização dos serviços, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização dos serviços, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei n° 8.666/93 e suas legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
- A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital nº 07/2022 Processo de Inexigibilidade e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - São incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais.

CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será efetuada por CAMILA REGINA RODRIGUES, responsável pela pasta solicitante dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO


As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.


Santo Antonio do Sudoeste, 02 de março de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal


JSILVESTRE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ Nº: 44.683.652/0001-43
JÉSSIANE KAREN SILVESTRE
CPF Nº: 089.945.829-75

Testemunhas:


ALEX GOTARDI
CPF Nº: 044.378.279-21


VALDECI PEREIRA LEITE
CPF Nº: 717.616.759-15



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2022

Processo inexigibilidade nº 07/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: JSILVESTRE SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ Nº 44.683.652/0001-43

Representante: JESSIANE KAREN SILVESTRE

CPF nº 089.945.829-75

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos em regime de plantão diurno/noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I) para um período de 12 (doze) meses, com plantões de no mínimo 5 (cinco) horas de segunda a sexta-feira, de acordo com o Chamamento Público nº007/2020.

VALOR TOTAL: R\$ 46.000,00 (Quarenta e Seis Mil Reais)

VIGÊNCIA: 01/03/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/03/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO ANTONIO ORTINA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
Código Identificador:269B8E60

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2022
 PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2022
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 CNPJ Nº 41.511.821/0001-70
 Representante: LEONARDO CELLA BASEGGIO
 CPF nº 053.211.739-58
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para Futura e eventual Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.
 VALOR TOTAL: R\$ 296.664,00 (Duzentos e Noventa e Seis Mil, Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais)
 VIGÊNCIA: 07/03/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/03/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
Código Identificador:A53FCAA8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2022
 Processo inexigibilidade nº 07/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: JSILVESTRE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
 CNPJ Nº 44.683.652/0001-43
 Representante: JESSIANE KAREN SILVESTRE
 CPF nº 089.945.829-75
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos em regime de plantão diurno/noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I) para um período de 12 (doze) meses, com plantões de no mínimo 5 (cinco) horas de segunda a sexta-feira, de acordo com o Chamamento Público nº007/2020.
 VALOR TOTAL: R\$ 46.000,00 (Quarenta e Seis Mil Reais)
 VIGÊNCIA: 01/03/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/03/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
Código Identificador:7E4C6DA2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2022
 PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2022
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
 CNPJ Nº 76.386.283/0001-13
 Representante: MAURICIO MACIAG

CPF nº 039.087.819-73
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para Futura e eventual Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.
 VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
 VIGÊNCIA: 07/03/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/03/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
Código Identificador:728DED38

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2022
 Processo dispensa nº 014/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: ANDRE LUCAS DA ROCHA STUANI
 CPF nº 110.739.469-40
 Representante: ANDRE LUCAS DA ROCHA STUANI
 CPF nº 110.739.469-40
 OBJETO: Locação de imóvel, sala comercial, com área construída de alvenaria com aproximadamente 120 m2,(Cento e vinte metros quadrados), para fins industriais lote urbano nº 01 (Um), da quadra nº 120(Cento e vinte), situada na Rua Humberto de Alencar Castelo Branco, matrícula nº 4.137 destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.
 VALOR TOTAL: R\$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais)
 VIGÊNCIA: 09/03/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/03/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
Código Identificador:180F4ED1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2022
 PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2022
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 CNPJ Nº 81.706.251/0001-98
 Representante: SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN
 CPF nº 457.063.879-15
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para Futura e eventual Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.
 VALOR TOTAL: R\$ 343.280,20 (Trezentos e Quarenta e Três Mil, Duzentos e Oitenta Reais e Vinte Centavos)
 VIGÊNCIA: 07/03/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/03/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
Código Identificador:09A8BEEC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRÃO EIRELI
CNPJ Nº 34.093.466/0001-09
Representante: ALEX BERTULINI
CPF nº 029.844.109-80
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R\$ 5.580,00 (Cinco Mil, Quinhentos e Oitenta Reais)
VIGÊNCIA: 06/03/2023
Santo Antonio do Sudoeste, em 07/03/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: BUGRE COMERCIAL EIRELI
CNPJ Nº 35.088.051/0001-00
Representante: IVONI PAULINA BOFF
CPF nº 477.163.209-04
OBJETO: Aquisição de máscaras de proteção, dispenser para álcool gel, álcool gel e termômetro para os profissionais da educação e alunos da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2021.
VALOR TOTAL: R\$ 13.960,00 (Treze Mil, Novecentos e Sessenta Reais)
VIGÊNCIA: 30/05/2022
Santo Antonio do Sudoeste, em 31/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 04.470.877/0001-05
Representante: EGON PAULO GRAMS
CPF nº 145.981.089-91
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R\$ 228.351,30 (Duzentos e Vinte e Oito Mil, Trezentos e Cinquenta e Um Reais e Trinta Centavos)
VIGÊNCIA: 06/03/2023
Santo Antonio do Sudoeste, em 07/03/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI
CNPJ Nº 10.769.989/0001-56
Representante: DANILO APARECIDO DAGUANO FERREIRA DA SILVA
CPF nº 327.696.738-31
OBJETO: Aquisição de Equipamento de Ultrassom para a Secretaria de Saúde.
VALOR TOTAL: R\$ 107.999,00 (Cento e Sete Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais)
VIGÊNCIA: 08/03/2023
Santo Antonio do Sudoeste, em 09/03/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: FG DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ Nº 36.046.750/0001-41
Representante: FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
CPF nº 062.797.549-60
OBJETO: Aquisição de máscaras de proteção, dispenser para álcool gel, álcool gel e termômetro para os profissionais da educação e alunos da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2021.
VALOR TOTAL: R\$ 20.800,00 (Vinte Mil e Oitocentos Reais)
VIGÊNCIA: 30/05/2022
Santo Antonio do Sudoeste, em 31/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATOATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 06.106.005/0001-80
Representante: MILTON JUNIOR MAINARDI
CPF nº 007.945.350-38
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R\$ 35.489,53 (Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Cinquenta e Três Centavos)
VIGÊNCIA: 07/03/2023
Santo Antonio do Sudoeste, em 08/03/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2022
Processo dispensa nº 014/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ANDRE LUCAS DA ROCHA STUANI
CPF nº 110.739.469-40
Representante: ANDRE LUCAS DA ROCHA STUANI
CPF nº 110.739.469-40
OBJETO: Locação de imóvel, sala comercial, com área construída de alvenaria com aproximadamente 120 m2, (Cento e vinte metros quadrados), para fins industriais lote urbano nº 01 (Um), da quadra nº 120 (Cento e vinte), situada na Rua Humberto de Alencar Castelo Branco, matricula nº 4.137 destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.
VALOR TOTAL: R\$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais)
VIGÊNCIA: 09/03/2023
Santo Antonio do Sudoeste, em 10/03/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: FISUL CONFECÇÕES LTDA
CNPJ Nº 29.728.868/0001-94
Representante: FREDERICO CORRADI
CPF nº 148.426.459-20
OBJETO: Aquisição de máscaras de proteção, dispenser para álcool gel, álcool gel e termômetro para os profissionais da educação e alunos da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2021.
VALOR TOTAL: R\$ 35.174,20 (Trinta e Cinco Mil, Cento e Setenta e Quatro Reais e Vinte Centavos)
VIGÊNCIA: 30/05/2022
Santo Antonio do Sudoeste, em 31/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES
CNPJ Nº 00.802.002/0001-02
Representante: Anacleto Ferrari
CPF nº 523.140.819-00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R\$ 30.105,70 (Trinta Mil, Cento e Cinco Reais e Setenta Centavos)
VIGÊNCIA: 06/03/2023
Santo Antonio do Sudoeste, em 07/03/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2022
Processo inexigibilidade nº 07/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JSILVESTRE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ Nº 44.683.652/0001-43
Representante: JESSIANE KAREN SILVESTRE
CPF nº 089.945.829-75
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos em regime de plantão diurno/noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I) para um período de 12 (doze) meses, com plantões de no mínimo 5 (cinco) horas de segunda a sexta-feira, de acordo com o Chamamento Público nº007/2020.
VALOR TOTAL: R\$ 46.000,00 (Quarenta e Seis Mil Reais)
VIGÊNCIA: 01/03/2023
Santo Antonio do Sudoeste, em 02/03/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MARCMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ Nº 38.904.085/0001-05
Representante: DOUGLAS LEAL CERUTTI
CPF nº 050.335.739-18
OBJETO: Aquisição de máscaras de proteção, dispenser para álcool gel, álcool gel e termômetro para os profissionais da educação e alunos da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2021.
VALOR TOTAL: R\$ 3.209,70 (Três Mil, Duzentos e Nove Reais e Setenta Centavos)
VIGÊNCIA: 30/05/2022
Santo Antonio do Sudoeste, em 31/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ Nº 23.228.076/0001-74
Representante: LEANDRO ROSSONI
CPF nº 068.074.369-39
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R\$ 160.651,78 (Cento e Sessenta Mil, Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Setenta e Oito Centavos)
VIGÊNCIA: 06/03/2023
Santo Antonio do Sudoeste, em 07/03/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: NATURALLIS CONSULTORIA LTDA
CNPJ Nº 19.994.111/0001-99
Representante: ALVARO JUN GUIBU
CPF nº 063.822.978-28
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço para realização do licenciamento ambiental, Registro de extração de lava prestação de serviço ao requerimento da outorga prévia, outorga de direito de uso de água subterrânea.
VALOR TOTAL: R\$ 80.106,00 (Oitenta Mil, Cento e Seis Reais)
VIGÊNCIA: 07/03/2023
Santo Antonio do Sudoeste, em 08/03/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PONTO COM BRINDES LTDA
CNPJ Nº 18.036.328/0001-23
Representante: DOUGLAS JOSE WAIAND
CPF nº 021.394.299-23
OBJETO: Aquisição de máscaras de proteção, dispenser para álcool gel, álcool gel e termômetro para os profissionais da educação e alunos da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2021.
VALOR TOTAL: R\$ 557,20 (Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Vinte Centavos)
VIGÊNCIA: 30/05/2022
Santo Antonio do Sudoeste, em 31/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: A. G. KIENEN & CIA LTDA
CNPJ Nº 82.225.947/0001-65
Representante: Ademir Geraldo Kienen
CPF nº 329.374.669-15
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para Futura e eventual Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R\$ 9.277,80 (Nove Mil, Duzentos e Setenta e Sete Reais e Oitenta Centavos)
VIGÊNCIA: 07/03/2023
Santo Antonio do Sudoeste, em 08/03/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL